



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/22		
Objeto	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	
SRP? Sim	Valor Global Estimado: R\$ 11.149.590,39 (onze milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos).	
<u>Data de divulgação do Edital:</u> 14/10/2022		
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.		
Data de abertura: 26/10/2022 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		
Decreto 7.174/10? Sim		
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefone para contato: (61) 3216-3604</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Sim <i>Amostra - Veja Título 5 do Anexo n. 1.</i>	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 4.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 21/10/2022 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001” . O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (<i>Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico</i>).		





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	10
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	12
9. DA NEGOCIAÇÃO	13
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	14
11. DA HABILITAÇÃO.....	15
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	16
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
15. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO N. 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS.....	40
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	50
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	55
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO	66
ANEXO N. 6 - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	69
ANEXO N. 7 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	71
ANEXO N. 8 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	75
ANEXO N. 9 – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	77
ANEXO N. 10 – MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO	81
ANEXO N. 11 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	84
ANEXO N. 12 - MINUTA DO CONTRATO	90





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 265.238/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto n. 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como - RPL - aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, referido simplesmente como - RSRP - aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003; pelo Decreto n. 7.892, de 2013 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é **a prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para prestação do serviço no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do artigo 16, § 4º do RPL e artigo 8º do RSRP.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do RPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpra a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.1.8. A licitante **que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010**, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.





4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 4, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- f) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004;
- g) declaração da licitante de que é fabricante ou revendedora autorizada ou importadora autorizada pelo fabricante dos equipamentos da(s) marca(s) constante(s) da sua proposta e de que está apta a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato;
- h) declaração da licitante de que o(s) profissional(ais) que executará(ão) a manutenção dos equipamentos possui(em) certificação do fabricante para execução da referida atividade;
- i) declaração da licitante de que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados neste Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.





Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de impressão, com implantação de solução, treinamento e garantia de funcionamento, referentes a, pelo menos, os seguintes quantitativos de equipamentos:
 - para o Item 1 do objeto: 26 (vinte e seis) impressoras multifuncionais monocromáticas A3;
 - para o Item 2 do objeto: 46 (quarenta e seis) impressoras multifuncionais coloridas A4;
 - para o Item 3 do objeto: 174 (cento e setenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas A4;
 - d.1) será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante;
 - d.2) os equipamentos referenciados no atestado de capacidade técnica deverão ter configuração semelhante ou superior ao de menor velocidade do item correspondente;
- e) cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços de outsourcing de impressão;
 - e.1) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

e.2) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;

f) Patrimônio Líquido igual ou superior a 2,5% (dois e meio por cento) do preço global estimado para a contratação, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço unitário para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º do Decreto n. 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- f) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- g) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- h) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- i) 4º - Tecnologia no País;
- j) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- k) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006 ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.





9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.3.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

10.4.1. As propostas devem contemplar a quantidade total do item (e subítemes correspondentes) que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação

10.4.2. A proposta que não contemplar todos os subítemes que compõem o conjunto referente ao item disputado pela licitante será desclassificada.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas





físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital e em seus Anexos.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP 70160-900, Brasília-DF.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

12.10. Após a homologação da licitação e respeitada a ordem de classificação, será incluído na Ata de Registro de Preços, como anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços objeto do presente Pregão com preços iguais aos da licitante vencedora, observado o disposto no Anexo n. 2.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.





14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

14.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

14.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

14.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

14.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.

14.7.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução dos serviços.

14.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

14.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

14.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A impressão e a digitalização de documentos fazem parte do processo de elaboração de Leis e demais atividades realizadas pela Câmara dos Deputados.

Os contratos que fornecem equipamentos de impressão/digitalização em algumas áreas deste Parlamento terão suas vigências encerradas em breve.

É necessário contratar os novos serviços para dar continuidade aos serviços e eliminar o risco de interrupção dos trabalhos por falta de equipamentos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A3 DE BAIXA VELOCIDADE

SUBITEM 1.1 SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FORMATO A3 PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO A.

DESCRIÇÃO: disponibilização de impressoras de formato A3, com velocidade mínima de 25 ppm, para impressão monocromática, com prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O pagamento deste serviço corresponderá à quantidade de equipamentos disponibilizados e operantes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 50

SUBITEM 1.2 SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FORMATO A3 PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO B

DESCRIÇÃO: disponibilização de impressoras de formato A3, com velocidade mínima de 50 ppm, para impressão monocromática, com prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O pagamento deste serviço corresponderá à quantidade de equipamentos disponibilizados e operantes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 45





SUBITEM 1.3 IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO A E B

DESCRIÇÃO: serviço contínuo para fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para os equipamentos tipos A e B. O pagamento deste serviço corresponderá à quantidade de páginas A4 impressas. A quantidade informada é a estimativa do total de páginas A4 monocromáticas a serem impressas nos equipamentos tipos A e B.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o volume descrito é em milhares de páginas. Cada página A3 equivale a duas páginas A4.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 15.517

ITEM 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4

SUBITEM 2.1 SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO K

DESCRIÇÃO: disponibilização de impressoras de formato A4, para impressão colorida, com prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O pagamento deste serviço corresponderá à quantidade de equipamentos disponibilizados e operantes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 164

SUBITEM 2.2 IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 COLORIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO K

DESCRIÇÃO: serviço contínuo para fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para equipamentos coloridos. O serviço corresponde à quantidade de páginas A4 impressas. A quantidade informada é a estimativa do total de milhares de páginas A4 coloridas a serem impressas nos equipamentos tipo K.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 4.504

SUBITEM 2.3 IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO K

DESCRIÇÃO: serviço contínuo para fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para equipamentos coloridos. O serviço corresponde à quantidade de páginas A4 impressas. A quantidade informada é a estimativa do total de milhares de páginas A4 monocromáticas a serem impressas nos equipamentos tipo K.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 7.318





ITEM 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A4

SUBITEM 3.1 SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4 COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO L

DESCRIÇÃO: disponibilização de impressoras de formato A4, para impressão monocromática, com prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O pagamento deste serviço corresponderá à quantidade de equipamentos disponibilizados e operantes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 582

SUBITEM 3.2 IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO L

DESCRIÇÃO: serviço contínuo para fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para equipamentos coloridos. O serviço corresponde à quantidade de páginas A4 impressas. A quantidade informada é a estimativa do total de milhares de páginas A4 monocromáticas a serem impressas nos equipamentos tipo L.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 38.876

3.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A3 DE BAIXA VELOCIDADE

3.1.1.1. Volume estimado de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos deste item no período de 48 meses, em milhares de páginas: 15.517.

A) Subitem 1.1 - Especificação dos equipamentos tipo A (equipamento para impressão monocromática A3)

- a.1) quantidade: 50;
- a.2) estimativa de volume mensal por equipamento: 1973 páginas A4;
- a.3) velocidade de impressão de 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto) em papel A4 com gramatura de 75g/m²;
- a.4) tecnologia laser/toner ou led/toner;
- a.5) equipamento novo e para primeiro uso e em linha de fabricação;
- a.6) cópia e impressão em papel comum e papel reciclado;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

- a.7) impressões com uso de gaveta multiuso (by-pass) para gramatura mínima de 125g/m²;
- a.8) no mínimo duas gavetas para alimentação do papel (capacidade mínima de 500 folhas cada), uma para A4 e outra para A3;
- a.9) cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel 75 g/m²;
- a.10) alceamento automático;
- a.11) grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²);
- a.12) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;
- a.13) alimentação automática de originais;
- a.14) instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;
- a.15) o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;
- a.16) resolução (H×V) de 600×600 pontos por polegada para impressão e cópia;
- a.17) imprimir nas orientações retrato e paisagem;
- a.18) digitalização em cores;
- a.19) possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C (RJ45) para conexão do equipamento na rede;
- a.20) compatível com o protocolo SNMP mais recente de forma a permitir o gerenciamento dos equipamentos de impressão pelo software de monitoria da Câmara dos Deputados;
- a.21) conexão de rede TCP/IP;
- a.22) possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:
 - a.22.1) suporte a DHCP;
 - a.22.2) possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;
 - a.22.3) permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;
 - a.22.4) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;
- a.23) compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Postscript versões 3 e superiores.





B) Subitem 1.2 - Especificação dos equipamentos tipo B (equipamento para impressão monocromática A3)

- b.1) quantidade: 45
- b.2) estimativa de volume mensal por equipamento: 6113 páginas A4;
- b.3) velocidade de impressão de 50 ppm (cinquenta páginas por minuto) em papel A4 com gramatura de 75g/m²;
- b.4) tecnologia laser/toner ou led/toner;
- b.5) cópia e impressão em papel comum e papel reciclado;
- b.6) impressões com uso de gaveta multiuso (by-pass) para gramatura de 125g/m²;
- b.7) no mínimo duas gavetas para alimentação de papel (capacidade mínima de 500 folhas cada), uma para A4 e outra para A3;
- b.8) equipamento novo e para primeiro uso e em linha de fabricação;
- b.9) cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel 75 g/m²;
- b.10) alceamento automático;
- b.11) grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m²);
- b.12) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;
- b.13) alimentação automática de originais;
- b.14) instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;
- b.15) o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;
- b.16) resolução (H×V) de 600×600 pontos por polegada para impressão e cópia;
- b.17) imprimir nas orientações retrato e paisagem;
- b.18) digitalização em cores;
- b.19) conexão TCP-IP;
- b.20) possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C (RJ45) para conexão do equipamento na rede;
- b.21) compatível com o protocolo SNMP mais recente de forma a permitir o gerenciamento dos equipamentos de impressão pelo software de monitoria da Câmara dos Deputados;
- b.22) possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:

b.22.1) suporte a DHCP;





- b.22.2) possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;
- b.22.3) permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;
- b.22.4) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;

b.23) compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Postscript versões 3 e superiores.

3.1.2. ITEM 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4

3.1.2.1. Volume estimado de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos deste item no período de 48 meses, em milhares de páginas: 4504 (cor) e 7318 (mono).

A) Subitem 2.1 - Especificação dos equipamentos tipo K (equipamento para impressão colorida A4)

- a.1.) quantidade: 164
- a.2.) estimativa de volume mensal por equipamento em páginas A4: 609 impressões coloridas e 990 impressões monocromáticas;
- a.3.) tipo de máquina: impressora colorida laser/toner ou led/toner;
- a.4.) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;
- a.5.) velocidade de impressão: mínimo 20ppm
- a.6.) resolução de impressão: 600 x 600 ppp;
- a.7.) impressão frente e verso automática (dúplex);
- a.8.) resolução de cópia: 600dpi;
- a.9.) cópia frente e verso automática (dúplex);
- a.10.) redução/ampliação: 25 - 400%;
- a.11.) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;
- a.12.) compatibilidade: TWAIN;
- a.13.) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- a.14.) entrada de papel: bandeja para 250 folhas / ADF 30 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;
- a.15.) saída de papel: 100 folhas;
- a.16.) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;
- a.17.) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

- a.18.) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;
- a.19.) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;
- a.20.) protocolo: SNMP;
- a.21.) Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- a.22.) ciclo mensal: 50.000 páginas por mês;
- a.23.) memória: 256MB;
- a.24.) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:
- o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;
 - o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;
 - o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;





- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver http://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_Plugs_and_sockets, e NBR 14136:2002 (novo padrão brasileiro).

3.1.3. ITEM 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A4

3.1.3.1. Volume estimado de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos deste item no período de 48 meses, em milheiros de páginas: 38.876 (mono).

A) Subitem 3.1 - Especificação dos equipamentos tipo L (equipamento para impressão monocromática A4)

- a.1.) quantidade: 582
- a.2.) estimativa de volume mensal por equipamento em páginas A4: 1392 impressões monocromáticas;
- a.3.) tipo de máquina: impressora multifuncional monocromática laser/toner ou led/toner;
- a.4.) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;
- a.5.) velocidade de impressão: mínimo 40 ppm;
- a.6.) resolução de impressão: 600 x 600 ppp;
- a.7.) tempo de saída da primeira impressão: menor ou igual a 8 segundos;
- a.8.) impressão frente e verso automática (dúplex);
- a.9.) resolução de cópia: 600dpi;
- a.10.) cópia frente e verso automática (dúplex);
- a.11.) redução/ampliação: 25 - 400%;
- a.12.) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;
- a.13.) compatibilidade: TWAIN;
- a.14.) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- a.15.) entrada de papel: bandeja para 250 folhas/ ADF 50 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;
- a.16.) saída de papel: 100 folhas;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

- a.17.) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;
- a.18.) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;
- a.19.) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;
- a.20.) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;
- a.21.) protocolos: SNMP;
- a.22.) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- a.23.) ciclo mensal: 50.000 páginas por mês;
- a.24.) memória: 128MB;
- a.25.) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:
- o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;
 - o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;
 - o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver http://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_Plugs_and_sockets, e NBR 14136:2002 (novo padrão brasileiro).

4. DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.
- 4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de atendimento aos Usuários de Serviço de TIC da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3604.
- 4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este Título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:
- 5.1.1. Entrega e instalação, a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as soluções exigidas, de uma unidade de cada tipo dos componentes da solução.
- 5.1.2. As amostras de equipamentos com voltagem diferente de 220 V deverão ser entregues acompanhadas de transformador ou estabilizador de tensão.
- 5.1.3. O prazo para apresentação da amostra será de 7 (sete) dias, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- 5.1.3.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 5.1.3, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.
- 5.1.4. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.
- 5.1.5. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.
- 5.1.6. A licitante convocada a apresentar amostra poderá sanar eventuais irregularidades identificadas nas amostras em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal do Órgão Responsável, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

5.1.6.1. O prazo indicado será concedido somente uma vez e as irregularidades identificadas após o seu término implicará desclassificação da proposta.

5.1.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

5.1.8. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.

5.1.8.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

5.1.9. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

5.1.10. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

5.1.10.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

5.1.11. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5.1.12. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços referentes à entrega, instalação e configuração de equipamentos deverá ser efetuada por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6, observado o disposto no item 1.10 do Título 1 do Anexo n. 2.

6.1.1. Na primeira Requisição de Prestação de Serviços serão solicitados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos do item correspondente.

6.1.2. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.2. Local de execução dos serviços: nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, nos locais a serem indicados pelo Órgão Responsável.

6.2.1. É de responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados.

6.3. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 18h.





6.4. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

6.4.1. A Contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência do contrato, o Plano de Implantação, sujeito à aprovação do Órgão Responsável, que deverá considerar:

- a) a integralidade do projeto, incluindo disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica, troca/abastecimento de consumíveis, entre outros previstos neste Edital;
- b) o procedimento necessário à execução dos serviços, cotejando a uma sequência de atividades e prazos pré-definidos para instalação, testes e implantação do objeto contratado.

6.4.1.1. Em caso de não aprovação do Plano de Implantação, a Contratada procederá às alterações necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do Órgão Responsável.

6.4.2. Antes da entrega do Plano de Implantação, a Contratada deverá agendar reunião preparatória no Órgão Responsável, por meio dos telefones (61) 3216-3602/2736.

6.4.2.1. Deverão participar da reunião os integrantes das equipes técnica e gerencial da Contratada e os representantes do Órgão Responsável da Câmara dos Deputados.

6.4.2.2. A reunião terá por objetivo o planejamento da execução do serviço e abordará os seguintes tópicos:

- a) configuração dos equipamentos e programas de acordo com os requisitos de segurança da Câmara dos Deputados;
- b) definição do treinamento.

6.4.2.3. A critério do Órgão Responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a Contratada deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.

6.5. A Contratada, no prazo constante do subitem 6.4.1 deste Título, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços contendo dados pessoais (nome, endereço residencial atualizado, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição, CTPS e cargo que ocupa na empresa), identificando os nomes das pessoas autorizadas a receber chamados para manutenção;
- b) Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 9, assinados pelo seu representante legal e seus empregados diretamente envolvidos na contratação, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na Câmara dos Deputados;





- c) Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo constante do Anexo n. 10, devidamente assinado.

6.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável, observado o disposto na alínea “c” do item 4.10 do Título 4 do Anexo n. 2.

6.6. DA IMPLANTAÇÃO

6.6.1. A implantação da solução compreende entrega, instalação e configuração dos equipamentos e treinamento dos técnicos e usuários.

6.6.2. Ao término da implantação, constatado o pleno funcionamento da solução, o Órgão Responsável emitirá o Termo de Aceite da Implantação, observado o disposto no Título 9 deste Anexo.

6.6.3. A Câmara dos Deputados não realizará qualquer pagamento antes da emissão do Termo de Aceite da Implantação.

6.7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.7.1. A Contratada deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos e acessórios de impressão, de acordo com o Plano de Implantação.

6.7.2. Para a primeira Requisição de Prestação de Serviços, a Contratada iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, contados da data de início da vigência do contrato, que não poderão ser superiores a:

- a) 30 (trinta) dias para iniciar a implantação dos equipamentos A4 e 60 (sessenta) dias para os equipamentos A3;
- b) 90 (noventa) dias para concluir a implantação dos equipamentos A4 e A3.

6.7.2.1. Para as demais requisições, se houver, a Contratada iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias para início e 60 (sessenta) dias para conclusão, contados da data de início da vigência do respectivo contrato.

6.7.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação e uso.

6.7.4. Após a entrega do equipamento no local de uso, a Contratada terá 1 (um) dia útil para instalar o equipamento e deixá-lo em plena operação.

6.7.5. A Câmara dos Deputados não fornecerá à Contratada, software para bilhetagem ou gerenciamento dos equipamentos de impressão.

6.7.6. A Contratada pode optar por instalar software(s) de bilhetagem para controle do número de páginas impressas e de gerenciamento dos equipamentos.

6.7.6.1. Caso opte pela instalação do(s) software(s) mencionado(s), este(s) deverá(ão) ter compatibilidade com a rede da Contratante, com as políticas da sua Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação - DITEC e funcionar





concomitantemente com os softwares de gerenciamento da Contratante, sem comprometer nenhuma de suas funcionalidades.

6.7.6.1.1. Caso algum software da Contratada seja instalado na infraestrutura da Contratante, a Contratada deverá apresentar as licenças de uso, disponibilizá-las para consulta durante o período do contrato e deverá manter atualizado o software.

6.7.7. A Contratante disponibilizará pontos de rede e elétrico (220v) para a instalação de equipamentos de gerenciamento eventualmente necessários à Contratada na prestação do serviço, sendo a Contratada responsável por toda a configuração e manutenção desse ambiente.

6.7.8. Serão considerados não entregues os equipamentos e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital.

6.7.9. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Contratante aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.

6.7.10. No decorrer da vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar, sem ônus, a realocação de equipamentos e acessórios de impressão visando a otimizar processos e a adequar os serviços às reais necessidades.

6.7.11. A Contratada deverá identificar os equipamentos de sua propriedade.

6.7.11.1. A identificação será por meio de números "patrimoniais", dentro de um intervalo de números indicado pela Câmara dos Deputados.

6.7.11.2. Os números patrimoniais serão associados aos dados do equipamento, fornecidos por meio de planilha eletrônica e de atualização permanente, quando da conferência pelo Órgão Responsável.

6.7.11.3. A identificação deverá ser posicionada no equipamento em um local visível e de fácil acesso.

6.7.12. Os equipamentos deverão ser instalados diretamente nos pontos da rede de dados da Contratante.

6.7.13. Durante o período de instalação, não haverá local para estoque e guarda de equipamentos nas dependências da Contratante.

6.8. DO TREINAMENTO

6.8.1. O treinamento tem por objetivo capacitar os usuários e os técnicos da DITEC na utilização dos equipamentos envolvidos na solução.

6.8.2. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) procedimentos em caso de falhas;
- b) manuseio de papel na impressora;





- c) cópia de documentos;
- d) operação padrão do equipamento.

6.8.3. Aos usuários, o treinamento será efetuado logo após a instalação e configuração do equipamento no ambiente de trabalho.

6.8.3.1. Caso não seja possível a realização do treinamento logo após a instalação do equipamento, a Contratada agendará com o chefe da seção, ou seu substituto, data e hora para realização do treinamento.

6.8.4. Durante o período de vigência do contrato, o usuário poderá solicitar, a qualquer momento, repetição do treinamento de uso do equipamento, que deverá ser realizado em até 18 (dezoito) horas, contadas da solicitação do Órgão Responsável.

6.8.5. A Contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, contados da data de início da vigência do contrato, uma relação de dúvidas frequentes (FAQ – Frequently Asked Questions), contendo os problemas mais comuns e o correspondente passo-a-passo da solução.

6.8.6. Para o primeiro contrato assinado, durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de vigência do contrato, a Contratada agendará e realizará treinamento para, pelo menos, 15 (quinze) técnicos (técnicos de atendimento e técnicos do Service Desk) da Contratante.

6.8.6.1. O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk será ministrado nas dependências da Câmara dos Deputados.

6.8.6.2. O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk abordará os tópicos indicados no subitem 6.8.2 deste Título e também os capacitará no uso e na configuração do painel dos equipamentos.

6.9. DO FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

6.9.1. A substituição de toneres e dos demais consumíveis deverá ser pró-ativa, de forma a evitar a paralisação de equipamentos.

6.9.2. Na hipótese de falha no procedimento previsto no subitem 6.9.1 deste Título, admitir-se-á a tolerância de 1 (uma) hora útil após a notificação formal feita pelo Órgão Responsável.

6.9.3. A Contratada efetuará a troca dos toneres.

6.9.3.1. Para atender necessidades específicas, a Contratante poderá indicar áreas da Casa para a disponibilização de toneres sobressalentes. Nessas áreas, a reposição poderá ser efetuada pelos usuários dos equipamentos.

6.9.3.2. Para as áreas da Casa indicadas para recebimento dos toneres sobressalentes, será obrigatória a disponibilização de 2 (dois) toneres sobressalentes de cada cor, por equipamento. O estoque deverá ser mantido no setor em que o equipamento estiver instalado.





6.10. DOS RELATÓRIOS

6.10.1. A Contratada deverá submeter à aprovação do Órgão Responsável, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços objeto deste Edital.

6.10.2. A Contratada deverá apresentar os relatórios a seguir relacionados:

a) Relatório mensal, que deverá ser entregue junto com a fatura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. número de série;
- II. patrimônio;
- III. marca/modelo;
- IV. localização;
- V. data da instalação;
- VI. valor da cópia;
- VII. leitura anterior;
- VIII. leitura atual;
- IX. total de páginas produzidas;
- X. dedução de páginas impressas para teste dos equipamentos;
- XI. valor das páginas efetivamente impressas.

b) relatório mensal de projeção de volume de impressão, que deverá ser entregue junto com a fatura, apresentando o consumo médio mensal de impressão e projeção em meses de acordo com o consumo, para alcançar o volume estimado para todo o contrato;

c) relatório de visita técnica, conforme descrito no subitem 6.11.1.4 deste Título;

d) relatório de instalação do equipamento, que deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil após cada instalação, conforme modelo a ser definido pelo Órgão Responsável.

6.10.3. Os documentos relacionados no subitem 6.10.2 deste Título, bem como quaisquer outros que venham a ser solicitados, ficarão à disposição do Órgão Responsável para eventuais diligências de acompanhamento e fiscalização.

6.10.4. A Contratante poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a Contratada acrescentar dados que considere importantes para o seu próprio controle.

6.10.4.1. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios.

6.10.5. A Contratada entregará ao Órgão Responsável, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo máximo de cinco dias úteis após o aceite de que trata o subitem 6.6.2 deste Título, relação dos bens de terceiros (equipamentos de sua





propriedade instalados nas dependências da Contratante), juntamente com os dados de cada equipamento (marca, modelo, número de série) e local de instalação.

6.10.5.1. Qualquer alteração na relação a que se refere este item deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a data da efetiva alteração.

6.10.6. A Contratada deverá identificar qualquer equipamento que for instalado nas dependências da Câmara dos Deputados.

6.11. DO SUPORTE TÉCNICO

6.11.1. DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.11.1.1. Restabelecimento do serviço: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes e peças, a expensas da Contratada.

6.11.1.1.1. O restabelecimento do serviço será realizado no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Contratante.

6.11.1.2. Prazo de restabelecimento do serviço: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Órgão Responsável à Contratada, e a efetiva colocação dos equipamentos em funcionamento e encerramento na ferramenta ITSM.

6.11.1.2.1. O prazo de restabelecimento do serviço será de, no máximo, 4 (quatro) horas úteis.

6.11.1.2.2. Em relação aos serviços de suporte técnico, a Contratada deverá acompanhar os pedidos de manutenção pela ferramenta de ITSM definida pela Câmara dos Deputados ou mediante qualquer outro canal.

6.11.1.2.3. Os chamados deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- a) patrimônio, número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço.

6.11.1.2.4. A Contratada deverá encaminhar comunicação formal indicando o(s) funcionário(s) que terão acesso aos chamados na ferramenta ITSM, bem como comunicar toda substituição destes.

6.11.1.2.5. A Contratante fornecerá aos técnicos indicados pela Contratada, concessão de acesso à Rede Câmara e à ferramenta ITSM.

6.11.1.2.6. A Contratante fornecerá treinamento aos funcionários autorizados da Contratada para operação na ferramenta ITSM.

6.11.1.2.7. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento sobre a localização dos equipamentos instalados nas dependências da Contratante, para fins de prestação de serviços de suporte ou para prover informações à Contratante.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

6.11.1.2.8. Na comunicação feita pelo Órgão Responsável à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) patrimônio, número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

6.11.1.3. Substituição e Remoção de equipamentos:

6.11.1.3.1. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer equipamento que venha a apresentar defeito que comprometa o seu uso normal (de acordo com todas as características contratadas), por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) horas úteis. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 27 (vinte e sete) horas úteis. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) horas úteis, para os subitens 1.1 e 1.2 do objeto descrito neste Anexo.

6.11.1.3.2. Durante o período de vigência do contrato, o equipamento que deixar de atender às especificações técnicas previstas no item 3.1 do Título 3 deste Anexo deverá ser substituído por outro que atenda a todos os requisitos do referido Título, no prazo indicado no subitem anterior.

6.11.1.3.3. Faculta-se à Contratada, após concordância da Contratante, a substituição dos equipamentos defeituosos, em caráter definitivo, desde que as máquinas oferecidas em substituição possuam características técnicas equivalentes ou superiores às das substituídas e não representem ônus adicionais para a Contratante.

6.11.1.3.4. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

6.11.1.3.5. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Contratante, será solicitada pelo Órgão Responsável.

6.11.1.3.6. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da Contratante para manutenção.

6.11.1.3.7. A substituição definitiva será admitida, a critério do Órgão Responsável, após prévia avaliação técnica, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

6.11.1.4. Relatórios de visita técnica:

6.11.1.4.1. A Contratada apresentará relatório de visita, conforme modelo constante do Anexo n. 8.

6.11.1.4.2. O relatório será assinado pelo usuário do equipamento, na conclusão do serviço.





6.11.1.4.3. A data e hora do término do atendimento serão preenchidas obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.

6.11.1.4.4. A partir do término do atendimento, o respectivo relatório deverá ser registrado em nota na ferramenta ITSM, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

6.11.1.4.5. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas 1 (uma) hora útil).

6.12. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.12.1. Além do disposto no item 6.11 deste Título, o restabelecimento dos serviços compreende, ainda, a substituição de cartuchos, toneres, cilindros, fusores, reveladores, roletes e demais consumíveis de responsabilidade da Contratada.

6.12.1.1. A solução de problemas simples de impressão, tais como desatolamento de papel (que não exija troca de peças), configuração de painel, desligar e religar equipamentos, bem como, solução de dúvidas frequentes não resolvidas pelo Service Desk, deverá ser realizado pela Contratada no prazo de 2 (duas) horas úteis, contadas da confirmação do recebimento da comunicação da ocorrência.

6.12.1.2. A realocação, distribuição, remoção, substituição, instalação e configuração de equipamentos dentro da estrutura da Contratante, deverá ser realizada pela Contratada no prazo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do incidente, sem qualquer custo adicional.

6.12.2. A Contratante poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

6.12.3. A Contratada deverá efetuar movimentações de seus equipamentos quando solicitadas pela Contratante, sem ônus adicionais.

7. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS POLUENTES

7.1. É de responsabilidade da Contratada o descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis e o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605, de 1998 e da NBR 10.004.

7.2. A Contratada apresentará, em até 5 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pelo Órgão Responsável, documento comprobatório de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) dos consumíveis que geram resíduos perigosos.





8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A licitante disputará pelo menor preço oferecido para 48 (quarenta e oito) meses, que será composto pelo:

- a) preço mensal do serviço de disponibilização de cada equipamento;
- b) preço do milheiro de páginas monocromáticas A4 impressas;
- c) preço do milheiro de páginas coloridas A4 impressas.

8.2. Para efeito de formulação de proposta, o custo da página monocromática impressa consistirá em impressão em tamanho A4, e cobertura média de 5% (cinco por cento) da página.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, observado o disposto no subitem 6.6.2 do Título 6 deste Anexo.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DITEC) da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 11º andar, que, por meio da a Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC – Seção de Logística e Fiscalização, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s).

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 2
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

- 1.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 11, será firmada entre a Câmara dos Deputados e a(s) licitante(s) vencedora(s) deste Pregão, e terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.
- 1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.
- 1.2.1. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada subitem do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço por item.
- 1.3. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 1.3.1. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 1.3.2. O registro a que se refere este item 1.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da Ata, nas hipóteses previstas no Título 2 deste Anexo.
- 1.3.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item 1.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3.4. Encerrada a sessão pública do Pregão, a autoridade competente, por ocasião da homologação dos itens, convocará as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva.
- 1.3.4.1. Quando da convocação, o sistema eletrônico enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.3.4.2. A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação.
- 1.3.5. A licitante que aceitar registrar o preço da licitante vencedora, tal como previsto neste item, estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital, inclusive quanto às condições de classificação da proposta e de habilitação.
- 1.3.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva e a análise de suas propostas serão efetuadas na hipótese prevista no item 1.8 deste Título e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Título 2 deste Anexo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

1.4. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando devidamente convocada(s), deverá(ão) assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante convocada fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone e e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização da Ata.

1.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.6. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

1.7. A licitante que assinar a Ata de Registro de Preços explicitará o compromisso da manutenção do preço durante o prazo de validade da Ata.

1.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.9. A Câmara dos Deputados velará pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

1.10. **No caso de emissão de Requisição de Prestação de Serviços, a Requisitada deverá assinar o respectivo contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da Requisição.

1.10.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

1.10.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.10.3. O(s) eventual(ais) contrato(s) terá(ão) duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de início de sua vigência, podendo ser prorrogado(s) em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.10.4. Para a assinatura do contrato, a Requisitada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

fiscalização do contrato, bem como os dados para contato e abertura de chamados técnicos (números de telefone e e-mail).

1.10.4.1. A critério da Câmara dos Deputados e mediante acordo prévio, os chamados técnicos poderão ser abertos por números de telefone local ou 0800 e/ou via web informados pela Requisitada.

1.10.4.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.10.5. Para a assinatura do contrato, a Requisitada deverá apresentar, ainda, declaração de ciência de que a infraestrutura da Câmara dos Deputados não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da Câmara dos Deputados ou acessado a partir dos seus equipamentos serão auditadas.

1.10.6. O(s) eventual(is) contrato(s) seguirá(ão) o modelo constante do Anexo n. 12.

1.10.7. O(s) eventual(is) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.10.8. O Edital e seus anexos, bem como a proposta da Requisitada, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Requisição de Prestação de Serviços integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.10.9. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

2.1.1. Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.





2.1.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

3. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de prestação dos serviços.

4.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

4.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

4.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

4.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

4.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

4.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





4.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

4.10. A Contratada deverá, ainda:

- a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas do Órgão Responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Câmara dos Deputados, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Câmara dos Deputados descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- c) providenciar a emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade e do Termo de Responsabilidade e Uso sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da Contratada;
- d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da Câmara dos Deputados sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da Câmara dos Deputados.

4.11. A inobservância das obrigações aqui previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções, descritas no Anexo n. 3.

4.12. A Contratada se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela Contratante, sem gerar custos adicionais diretos para a Contratada, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

5. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Define-se transição dos serviços o período de coexistência de dois contratos de prestação de serviço, para o mesmo objeto, destinado à execução de procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços na transferência da responsabilidade da prestação dos serviços para outra empresa.

5.1.1. A transição dos serviços ocorrerá no período final do prazo contratual ou na ocorrência de rescisão contratual antecipada, conforme previsto no artigo 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.2. Durante a transição dos serviços, não poderá haver descontinuidade ou queda no nível de prestação dos serviços.

5.1.3. Os serviços pagos corresponderão ao volume de serviços efetivamente prestados, de forma a se evitar pagamentos indevidos por serviços encerrados e transferidos, ou por serviços ainda por transferir.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

- 5.2. O início da transição dos serviços ocorrerá com a entrega do cronograma para desinstalação dos equipamentos e transferência dos serviços pelo Órgão Responsável.
- 5.3. A desinstalação dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente ao cronograma, sob pena de multa, conforme tabela constante do Anexo n. 3.
- 5.4. O equipamento deverá ser retirado das dependências da Câmara dos Deputados no primeiro dia útil subsequente ao da desinstalação, sob pena de multa, conforme tabela constante do Anexo n. 3.
- 5.5. Durante o período de transição, é facultada à Contratante modificar o cronograma para desmobilização dos serviços.
- 5.6. Durante o período de transição dos serviços, a Contratada manterá a qualidade dos trabalhos, seguindo todas as exigências de serviço previstas no contrato.
- 5.7. A Contratada apoiará a empresa que a estará sucedendo, fornecendo informações sobre os serviços que serão prestados, sem interromper o serviço de impressão ao usuário, sob pena de multa, conforme tabela constante do Anexo n. 3.
- 5.8. Caso a Contratada fique impossibilitada de manter os serviços, com a consequente rescisão antecipada do contrato, a Contratada franqueará a permanência dos seus equipamentos objeto do contrato, instalados e em operação pelo prazo de até 6 (seis) meses, até que novo contrato seja celebrado.
- 5.9. Havendo contratação de remanescente de serviço, nos termos do art. 24, XI, da Lei 8.666/93, poderá a empresa negociar com a Contratada originariamente a transferência, em termo próprio e irretratável, dos equipamentos já em utilização pela Câmara dos Deputados, desde que em perfeitas condições de uso e autorizado pela Contratante.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados, referente aos Subitens 1.1 e 1.2 do Item 1 do objeto, ao Subitem 2.1 do Item 2 do objeto e ao Subitem 3.1 do Item 3 do objeto, será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 6.1.1. A Contratada fará jus ao pagamento da disponibilidade de uso do equipamento. Sendo assim, não receberá pagamento proporcional aos dias em que o equipamento ficou inoperante por defeito, falta de consumíveis ou não instalados.
- 6.1.1.1. Para efeito do cálculo do valor da disponibilização, será considerado o valor unitário cobrado pela disponibilização da impressora, dividido pelo total de dias úteis.
- 6.2. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados, referente ao Subitem 1.3 do Item 1 do objeto, aos Subitens 2.2 e 2.3 do Item 2 do objeto e ao Subitem 3.2 do Item 3 do objeto, será pago em parcelas mensais variáveis, com base no número de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

milheiros de páginas impressas ou fração, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.2.1. A digitalização de documentos sem impressão não gera página impressa, portanto a Câmara dos Deputados se reserva o direito de uso dessa função sem acréscimo do valor do contrato.

6.2.2. A Câmara dos Deputados suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da Contratada, ou entre esses e os controles que ela venha a manter, até a completa apuração dos fatos.

6.3. O quantitativo total de milheiros de páginas, utilizado na fórmula do Modelo de Proposta do Anexo n. 4, é o volume estimado adotado tão somente para viabilizar a metodologia de competição para um período de quarenta e oito meses de contratação. O pagamento assegurado à Contratada será o valor mensal de disponibilização dos equipamentos e o valor do milheiro de páginas efetivamente impressas no período.

6.3.1. O faturamento deverá contemplar a produção realizada dentro de cada mês e seu respectivo valor mensal de disponibilização.

6.4. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

6.5. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.6.1. A nota fiscal/fatura relativa ao **primeiro mês** de contratação terá como período de referência o dia de início da produção e o último dia desse mês. A nota fiscal/fatura relativa ao **último mês** de contratação terá como período de referência o primeiro dia desse mês e o último dia da produção.

6.6.1.1. Em ambos os casos, será assegurado à Contratada o pagamento do milheiro de páginas **efetivamente impressas** e o valor de disponibilização de equipamentos calculado proporcionalmente aos dias de produção.

6.7. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

6.7.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.8. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

6.9. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

6.10. As pessoas jurídicas enquadradas no artigo 4º, incisos III, IV e XI da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação poderá(ão), durante sua vigência, ser utilizada(s) por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida à Câmara dos Deputados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto n. 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n. 9.488, de 2018 c/c o Ato da Mesa n. 34, de 2003.

7.2. O fornecedor beneficiário deverá ser consultado sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como as estabelecidas neste Edital e na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

7.3. As aquisições ou contratações a que se refere este Título não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, sendo limitadas a 50% (cinquenta por cento) por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência do órgão gerenciador (Câmara dos Deputados) e concordância do fornecedor.

7.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o(s) valor(es) do(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) desta licitação poderá(ão) ser aumentado(s) ou diminuído(s) em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

8.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

9. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas .

9.1.1. A Contratada poderá solicitar o reajuste até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos deste item 9.1, sob pena de preclusão.

9.1.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da Contratada, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 7.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução da ata de registro de preços;
 - g) fraudar a execução da ata de registro de preços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas e
 - j) cometer fraude fiscal.
- 4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 4.2. As sanções constantes deste item 4 serão aplicadas também aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados.
5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

6. Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

6.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início aos serviços de implantação, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor global do contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

9. Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação, a qualquer tempo, ficará a Requisitada/Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado e/ou sobre o valor global do(s) contrato(s), conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

I – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor global do contrato		
1.	DEIXAR DE:	Percentual
1.1.	Entregar o Plano de Implantação dentro do prazo estipulado, por dia de atraso	0,01%
1.2.	Entregar relação de dúvidas mais frequentes (FAQ), por dia de atraso	0,001%
1.4.	Realizar treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk, por dia útil de atraso	0,01%
1.5.	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à execução dos serviços, quanto à circulação de seus empregados nos prédios, quanto ao uso, manutenção e segurança das instalações, bem como salvaguarda de documentos, por ocorrência	0,01%
1.6.	Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis	0,01%
1.7.	Efetuar descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis ou o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605, de 1998 e da NBR 10.004, por ocorrência	0,03%

II – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor do item do contrato		
2.	DEIXAR DE:	Percentual
2.1.	Concluir a implantação da solução dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, por dia de atraso	0,1%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

III – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor unitário mensal da disponibilização do equipamento		
3.	DEIXAR DE:	Percentual
3.1.	Realizar treinamento ao usuário na data e hora agendada, por ocorrência	3%
3.2.	Entregar relatório de instalação, por dia útil de atraso	4%
3.3.	Restabelecer o serviço (com correspondente encerramento na ferramenta ITSM) dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela contratante, por equipamento e por hora útil de atraso ou fração	2%
3.4.	Inserir no sistema relatório de atendimento/reparação dentro do prazo estipulado, por dia útil de atraso	4%
3.5.	Atender solicitação de substituição de equipamento que venha a apresentar defeito que comprometa seu uso normal conforme subitem 6.11.1.3.1 do Anexo n. 1 ou que deixe de atender às especificações técnicas, conforme subitem 6.11.1.3.2 do Anexo n. 1, por hora útil de atraso ou fração	3%
3.6.	Instalar equipamento durante a execução do contrato, após entrega no local de uso, no prazo estipulado no subitem 6.7.4 do Anexo n. 1, por dia útil de atraso	5%
3.7.	Desinstalar equipamento na data prevista no cronograma fornecido pelo Órgão Responsável, conforme item 5.2 do Anexo n. 2, por dia útil de atraso	10%
3.8.	Retirar, conforme item 5.4 do Anexo n. 2, o equipamento das dependências da Câmara dos Deputados após desinstalação, por dia de atraso	10%
4.	Apresentar relatório cujas informações de data e hora da abertura do chamado ou de assinatura do usuário solicitante que não tenham sido preenchidas pelo próprio usuário solicitante, ou que estejam rasuradas, falsificadas ou adulteradas, por ocorrência	15%
5.	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao Órgão Responsável, por ocorrência	10%
6.	Efetuar qualquer forma de adulteração dos contadores internos dos equipamentos, ou substituí-los por outros sem prévia autorização do Órgão Responsável, por ocorrência e por equipamento, sem prejuízo da revisão dos valores já pagos a título de	50%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

<u>III – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor unitário mensal da disponibilização do equipamento</u>	
	consumo mensal e da apuração de outras sanções cabíveis

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/22

OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A3 DE BAIXA VELOCIDADE	Conjunto	1	*VER OBS.1	
PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	*VER OBS.1	
PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	*VER OBS.1	
PREÇO GLOBAL DO ITEM 3 POR EXTENSO:					

***OBSERVAÇÕES:**

1 – O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

2 – Para a formação do preço global, observar o disposto no Título 8 do Anexo n. 1 do Edital.

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
1.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FORMATO A3 PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO A	SV	50			
1.2	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FORMATO A3 PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO B	SV	45			
1.3	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO A E B	MI	15.517			

(*) CASO O VALOR OFERTADO PARA O SUBITEM 1.3 DO OBJETO ESTEJA ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO, OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

Detalhamento do Conjunto do ITEM 2:

ITEM 2	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
2.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E	SV	164			





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

ITEM 2	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
	SUPORE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO K					
2.2	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 COLORIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO K	MI	4.504			
2.3	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO K	MI	7.318			

(*) CASO OS VALORES OFERTADOS PARA OS SUBITENS 2.2 E 2.3 DO OBJETO ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO, OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

Detalhamento do Conjunto do ITEM 3:

ITEM 3	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
3.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4 COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO L	SV	582			
3.2	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO L	MI	38.876			

(*) CASO O VALOR OFERTADO PARA O SUBITEM 3.2 DO OBJETO ESTEJA ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO, OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

Primeira Requisição

Equipamentos A4:

PRAZO PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Equipamentos A3:

PRAZO PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Equipamentos A4 e A3:

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Demais Requisições:

PRAZO PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que somos _____
(fabricante ou revendedores autorizados ou importadores autorizados pelo fabricante) dos equipamentos da marca _____ (constante desta proposta) e que estamos aptos a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato.

Declaramos que o(s) profissional(is) que executará(ão) a manutenção dos equipamentos possui(em) certificação do fabricante para execução da referida atividade.

Declaramos que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados no Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, destinados ao uso corporativo e para ambiente gráfico integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Subitem 1.1 – Especificação dos equipamentos tipo A (equipamento para impressão monocromática A3)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

DADOS DA IMPRESSORA	
Marca:	
Modelo:	
Configuração:	
Voltagem:	
Outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento:	

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.3) velocidade de impressão de 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto) em papel A4 com gramatura de 75g/m ² ;	
a.4) tecnologia laser/toner ou led/toner;	
a.5) equipamento novo e para primeiro uso e em linha de fabricação;	
a.6) cópia e impressão em papel comum e papel reciclado;	
a.7) impressões com uso de gaveta multiuso (by-pass) para gramatura mínima de 125g/m ² ;	
a.8) no mínimo duas gavetas para alimentação do papel (capacidade mínima de 500 folhas cada), uma para A4 e outra para A3;	
a.9) cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel 75 g/m ² ;	
a.10) alceamento automático;	
a.11) grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m ²);	
a.12) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;	
a.13) alimentação automática de originais;	
a.14) instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;	
a.15) o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;	
a.16) resolução (H×V) de 600×600 pontos por polegada para impressão e cópia;	
a.17) imprimir nas orientações retrato e paisagem;	
a.18) digitalização em cores;	
a.19) possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C(RJ45) para conexão do equipamento na rede;	
a.20) compatível com o protocolo SNMP mais recente de forma a permitir o gerenciamento dos equipamentos de impressão pelo software de monitoria da Câmara dos Deputados;	
a.21) conexão de rede TCP/IP;	
a.22) possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:	
a.22.1) suporte a DHCP;	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.22.2) possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;	
a.22.3) permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;	
a.22.4) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;	
a.23) compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Postscript versões 3 e superiores.	

Subitem 1.2 – Especificação dos equipamentos tipo B (equipamento para impressão monocromática A3)

DADOS DA IMPRESSORA	
Marca:	
Modelo:	
Configuração:	
Voltagem:	
Outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento:	

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
b.3) velocidade de impressão de 50 ppm (cinquenta páginas por minuto) em papel A4 com gramatura de 75g/m ² ;	
b.4) tecnologia laser/toner ou led/toner;	
b.5) cópia e impressão em papel comum e papel reciclado;	
b.6) impressões com uso de gaveta multiuso (by-pass) para gramatura de 125g/m ² ;	
b.7) no mínimo duas gavetas para alimentação de papel (capacidade mínima de 500 folhas cada), uma para A4 e outra para A3;	
b.8) equipamento novo e para primeiro uso e em linha de fabricação;	
b.9) cópia/impressão em frente e verso automaticamente (duplex), em papel 75 g/m ² ;	
b.11) grampeador com capacidade mínima de 30 folhas (75 g/m ²);	
b.12) digitalizador integrado, faixa de redução e ampliação mínima de 50 a 200%, com bandeja de leitura de pelo menos A3;	
b.13) alimentação automática de originais;	
b.14) instalação diretamente no chão, ergonomicamente adequado para uso do operador em pé;	
b.15) o equipamento deverá suportar linguagem de descrição de página Postscript nível 3;	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
b.16) resolução (HxV) de 600x600 pontos por polegada para impressão e cópia;	
b.17) imprimir nas orientações retrato e paisagem;	
b.18) digitalização em cores;	
b.20) possuir cabo de rede com comprimento mínimo de três metros e conectores 8P8C(RJ45) para conexão do equipamento na rede;	
b.21) compatível com o protocolo SNMP mais recente de forma a permitir o gerenciamento dos equipamentos de impressão pelo software de monitoria da Câmara dos Deputados;	
b.22) possuir placa de rede padrão Fast Ethernet 10/100 Mbps, com conector RJ45, compatível com o ambiente da Rede Local da Câmara dos Deputados, que apresente as seguintes características:	
b.22.1) suporte a DHCP;	
b.22.2) possibilidade de registrar-se no Wins ou DNS;	
b.22.3) permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no DNS ou Wins;	
b.22.4) permitir o gerenciamento de impressões bem como a configuração remota do equipamento;	
b.23) compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Postscript versões 3 e superiores.	

Subitem 2.1 - Especificação dos equipamentos tipo K (equipamento para impressão colorida A4)

DADOS DA IMPRESSORA	
Marca:	
Modelo:	
Configuração:	
Voltagem:	
Outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento:	

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.3.) tipo de máquina: impressora colorida laser/toner ou led/toner;	
a.4.) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;	
a.5.) velocidade de impressão: mínimo 20ppm	
a.6.) resolução de impressão: 600 x 600 ppp;	
a.7.) impressão frente e verso automática (dúplex);	
a.8.) resolução de cópia: 600dpi;	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.9.) cópia frente e verso automática (dúplex);	
a.10.) redução/ampliação: 25 - 400%;	
a.11.) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;	
a.12.) compatibilidade: TWAIN;	
a.13.) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
a.14.) entrada de papel: bandeja para 250 folhas / ADF 30 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;	
a.15.) saída de papel: 100 folhas;	
a.16.) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;	
a.17.) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;	
a.18.) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;	
a.19.) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;	
a.20.) protocolo: SNMP;	
a.21.) Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
a.22.) ciclo mensal: 50.000 páginas por mês;	
a.23.) memória: 256MB;	
a.24.) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:	
- o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;	
- o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;	
- o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;	
- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;	
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver http://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_Plugs_and_sockets , e NBR 14136:2002 (novo padrão brasileiro).	

Subitem 3.1 - Especificação dos equipamentos tipo L (equipamento para impressão monocromática A4)

DADOS DA IMPRESSORA	
Marca:	
Modelo:	
Configuração:	
Voltagem:	
Outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento:	

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.3.) tipo de máquina: impressora multifuncional monocromática laser/toner ou led/toner;	
a.4.) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;	
a.5.) velocidade de impressão: mínimo 40 ppm;	
a.6.) resolução de impressão: 600 x 600 ppp;	
a.7.) tempo de saída da primeira impressão: menor ou igual a 8 segundos;	
a.8.) impressão frente e verso automática (dúplex);	
a.9.) resolução de cópia: 600dpi;	
a.10.) cópia frente e verso automática (dúplex);	
a.11.) redução/ampliação: 25 - 400%;	
a.12.) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
a.13.) compatibilidade: TWAIN;	
a.14.) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
a.15.) entrada de papel: bandeja para 250 folhas/ ADF 50 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;	
a.16.) saída de papel: 100 folhas;	
a.17.) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;	
a.18.) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;	
a.19.) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;	
a.20.) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;	
a.21.) protocolos: SNMP;	
a.22.) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
a.23.) ciclo mensal: 50.000 páginas por mês	
a.24.) memória: 128MB;	
a.25.) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:	
- o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;	
- o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;	
- o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
- o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;	
- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;	
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver http://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_Plugs_and_sockets , e NBR 14136:2002 (novo padrão brasileiro).	

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP

Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$). (*)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A3 DE BAIXA VELOCIDADE	Conjunto	1	4.046.257,11	4.046.257,11
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	2.780.345,32	2.780.345,32
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	4.322.987,96	4.322.987,96
PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$					11.149.590,39

(*) A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço unitário para o item, considerada a quantidade 1.**

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
1.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FORMATO A3 PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO A	SV	50	35.376,00	1.768.800,00	36.850,00





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

ITEM 1	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
1.2	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FORMATO A3 PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO B	SV	45	38.600,00	1.737.000,00	36.187,50
1.3	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO A E B	MI	15.517	34,83	540.457,11	

Detalhamento do Conjunto do ITEM 2:

ITEM 2	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
2.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO K	SV	164	8.971,52	1.471.329,28	30.652,69
2.2	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 COLORIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO K	MI	4.504	229,25	1.032.542,00	
2.3	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO K	MI	7.318	37,87	276.474,04	

Detalhamento do Conjunto do ITEM 3:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

ITEM 3	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$) (C=A*B)	PREÇO MENSAL (D=C/48)
SUBITEM						
3.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4 COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - EQUIPAMENTO TIPO L	SV	582	5.735,84	3.338.258,88	69.547,06
3.2	(*) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPO L	MI	38.876	25,33	984.729,08	

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 6
MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requisição n. ____/____

À _____
(identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local

2. Prazo para assinatura do Contrato: cinco dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. Prazo para início da implantação da solução: _____ dias, contados da data de início da vigência do Contrato.

4. Prazo para conclusão da implantação da solução: _____ dias, contados da data de início da vigência do Contrato.

OBS.: Os prazos foram definidos em conformidade com o subitem _____ (6.7.2 ou 6.7.2.1) do Título 6 do Anexo n. 1 do Edital.

5. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 115/22, da Ata de Registro de Preços n. ____/____ e da proposta da Requisitada datada de ____/____/____.

6. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE TIC

Identificação do responsável pelas observações





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Requisição encaminhada em:
_____/_____/_____
às ____ h

Pela Câmara dos Deputados
Nome do Servidor: _____
Ponto do Servidor: _____
Departamento: _____

Requisição recebida em:
_____/_____/_____
às ____ h

Pela Requisitada
Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-4702 ou 4703.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 7
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
- i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
- i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

ANEXO N. 8
MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação
Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC
Serviço de Logística de Ativos de Informática

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CLIENTE	OS: _____ Incidente: _____ Informante: _____ Data: ___/___/___ Hora: ___h___												
	Órgão: _____ Local: _____												
	Usuário: _____ Ramal: _____ Observação: _____												
EQUIPAMENTO	Equipamento: _____ Marca/Modelo: _____												
	Nº de patrimônio: _____ Nº de Série _____												
	Defeito relatado: _____												
DIAGNÓSTICO	Defeito constatado: _____												
	Serviços executados: _____												
	Utilização de Backup: <input type="checkbox"/> Sim N.º de série do Backup: _____												
	Observação: _____												
PEÇAS/LACRE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Código / N.º de série (original)</th> <th>Créditos (Cópias de testes)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Contador inicial: _____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Contador final: _____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Crédito: _____</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Código / N.º de série (original)	Créditos (Cópias de testes)	_____	_____	Contador inicial: _____	_____	_____	Contador final: _____	_____	_____	Crédito: _____
	Descrição	Código / N.º de série (original)	Créditos (Cópias de testes)										
	_____	_____	Contador inicial: _____										
	_____	_____	Contador final: _____										
_____	_____	Crédito: _____											
ENCERRAMENTO PELO USUÁRIO													
<p>Senhor usuário, solicita-se atestar o término do atendimento observando o campo situação do atendimento CONCLUÍDO / PENDENTE abaixo.</p> <p style="text-align: center;">Término do atendimento</p> <p>Data: ___/___/___ Hora: ___h___ Visto do usuário: _____ Ponto: _____</p> <p>Situação: <input type="checkbox"/> Concluído Motivo da pendência: _____</p> <p style="padding-left: 40px;"><input type="checkbox"/> Pendente _____</p> <p>Nome do técnico: _____ Assinatura do técnico: _____</p>													





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Atenção: Solicita-se atestar o término do atendimento somente depois de efetivado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição. Ditec – Central de Atendimento - Ramal 6-3636.

1ª via: **Ditec** - 2ª via: **EMPRESA** - 3ª via: **USUÁRIO**.

Data do recebimento do relatório

/ /

SELOG – Serviço de Logística de Ativos de Informática

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 9
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor Celso de Barros Correia Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de *[OBJETO]* que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou





intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.





4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE
Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA
Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 10
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
Nº do Contrato (se houver):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome do responsável:
Identidade:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data

3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		

4. **AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO**

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 11
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome da empresa), situada no (endereço), CEP: _____, telefone () _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 115/2022, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 115/2022, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A3 DE BAIXA VELOCIDADE	Conjunto	1	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	
TOTAL DA EMPRESA: R\$				

Parágrafo único – Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, registram-se, no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com o Item 6 Anexo n. 1 do Edital do Pregão em tela, por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços e Ordem de Serviço por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do referido edital.

Parágrafo primeiro – Na primeira Requisição de Prestação de Serviços serão solicitados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos do item correspondente.

Parágrafo segundo – **No caso de emissão de Requisição de Prestação de Serviços, a signatária deverá assinar o respectivo contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da Requisição.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela signatária deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – A Contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência do contrato, o Plano de Implantação, sujeito à aprovação do Órgão Responsável.

Parágrafo quinto – A Contratada deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos e acessórios de impressão, de acordo com o Plano de Implantação.

Parágrafo sexto – Para a primeira Requisição de Prestação de Serviços, a Contratada iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, contados da data de início da vigência do contrato, que não poderão ser superiores a:

- a) 30 (trinta) dias para iniciar a implantação dos equipamentos A4 e 60 (sessenta) dias para os equipamentos A3;
- b) 90 (noventa) dias para concluir a implantação dos equipamentos A4 e A3.

Parágrafo sétimo – Para as demais requisições, se houver, a Contratada iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias para início e 60 (sessenta) dias para conclusão, contados da data de início da vigência do respectivo contrato.

Parágrafo oitavo – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação e uso.

Parágrafo nono – Local e horário de execução dos serviços: nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, nos locais a serem indicados pelo Órgão Responsável, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 18h.

Parágrafo décimo – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início aos serviços de implantação, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor global do contrato, de acordo com o estabelecido no item 7 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – A signatária será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado e/ou sobre o valor global do(s) contrato(s), conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as tabelas no item 11 do Anexo n. 3 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com ____ (valor numérico e por extenso) páginas.

Brasília, de _____ de 2022.

Pela CÂMARA:

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

(nome)
(cargo)





ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e
neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e
neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e
neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação).

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

ANEXO N. 12
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ **Pregão Eletrônico:** _____
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- e) Edital do Pregão Eletrônico n. 115/22 e seus Anexos;
- f) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 115/22;
- g) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas





3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços referentes à entrega, instalação e configuração de equipamentos deverá ser efetuada por requisição da CONTRATANTE, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL, observado o disposto no item 1.10 do Título 1 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

5.1.1. Na primeira Requisição de Prestação de Serviços serão solicitados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos do item correspondente.

5.1.2. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2. Local de execução dos serviços: nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, nos locais a serem indicados pelo Órgão Responsável.

5.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados.

5.3. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 18h.

5.4. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

5.4.1. A CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência do contrato, o Plano de Implantação, sujeito à aprovação do Órgão Responsável, que deverá considerar:

- a) a integralidade do projeto, incluindo disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica, troca/abastecimento de consumíveis, entre outros previstos neste Contrato;
- b) o procedimento necessário à execução dos serviços, cotejando a uma sequência de atividades e prazos pré-definidos para instalação, testes e implantação do objeto contratado.

5.4.1.1. Em caso de não aprovação do Plano de Implantação, a CONTRATADA procederá às alterações necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do Órgão Responsável.

5.4.2. Antes da entrega do Plano de Implantação, a CONTRATADA deverá agendar reunião preparatória no Órgão Responsável, por meio dos telefones (61) 3216-3602/2736.

5.4.2.1. Deverão participar da reunião os integrantes das equipes técnica e gerencial da CONTRATADA e os representantes do Órgão Responsável da CONTRATANTE.





5.4.2.2. A reunião terá por objetivo o planejamento da execução do serviço e abordará os seguintes tópicos:

- a) configuração dos equipamentos e programas de acordo com os requisitos de segurança da CONTRATANTE;
- b) definição do treinamento.

5.4.2.3. A critério do Órgão Responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a CONTRATADA deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.

5.5. A CONTRATADA, no prazo constante do subitem 5.4.1 deste Título, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços contendo dados pessoais (nome, endereço residencial atualizado, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição, CTPS e cargo que ocupa na empresa), identificando os nomes das pessoas autorizadas a receber chamados para manutenção;;
- b) Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 9 ao EDITAL, assinados pelo seu representante legal e seus empregados diretamente envolvidos na contratação, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na Câmara dos Deputados;
- c) Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo constante do Anexo n. 10 ao EDITAL, devidamente assinado.

5.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável, observado o disposto na alínea “c” do item 10.16 deste Contrato.

5.6. DA IMPLANTAÇÃO

5.6.1. A implantação da solução compreende entrega, instalação e configuração dos equipamentos e treinamento dos técnicos e usuários.

5.6.2. Ao término da implantação, constatado o pleno funcionamento da solução, o Órgão Responsável emitirá o Termo de Aceite da Implantação, observado o disposto no Título 8 deste Contrato.

5.6.3. A CONTRATANTE não realizará qualquer pagamento antes da emissão do Termo de Aceite da Implantação.

5.7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos e acessórios de impressão, de acordo com o Plano de Implantação.





5.7.2. Para a primeira Requisição de Prestação de Serviços, a CONTRATADA iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, contados da data de início da vigência do contrato, que não poderão ser superiores a:

- a) 30 (trinta) dias para iniciar a implantação dos equipamentos A4 e 60 (sessenta) dias para os equipamentos A3;
- b) 90 (noventa) dias para concluir a implantação dos equipamentos A4 e A3.

5.7.2.1. Para as demais requisições, se houver, a CONTRATADA iniciará e concluirá a implantação da solução dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias para início e 60 (sessenta) dias para conclusão, contados da data de início da vigência do respectivo contrato.

5.7.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação e uso.

5.7.4. Após a entrega do equipamento no local de uso, a CONTRATADA terá 1 (um) dia útil para instalar o equipamento e deixá-lo em plena operação.

5.7.5. A CONTRATANTE não fornecerá à CONTRATADA, software para bilhetagem ou gerenciamento dos equipamentos de impressão.

5.7.6. A CONTRATADA pode optar por instalar software(s) de bilhetagem para controle do número de páginas impressas e de gerenciamento dos equipamentos.

5.7.6.1. Caso opte pela instalação do(s) software(s) mencionado(s), este(s) deverá(ão) ter compatibilidade com a rede da CONTRATANTE, com as políticas da sua Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação - DITEC e funcionar concomitantemente com os softwares de gerenciamento da Contratante, sem comprometer nenhuma de suas funcionalidades.

5.7.6.1.1. Caso algum software da CONTRATADA seja instalado na infraestrutura da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as licenças de uso, disponibilizá-las para consulta durante o período do contrato e deverá manter atualizado o software.

5.7.7. A CONTRATANTE disponibilizará pontos de rede e elétrico (220v) para a instalação de equipamentos de gerenciamento eventualmente necessários à CONTRATADA na prestação do serviço, sendo a CONTRATADA responsável por toda a configuração e manutenção desse ambiente.

5.7.8. Serão considerados não entregues os equipamentos e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas deste Contrato.

5.7.9. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.





5.7.10. No decorrer da vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, a realocação de equipamentos e acessórios de impressão visando a otimizar processos e a adequar os serviços às reais necessidades.

5.7.11. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos de sua propriedade.

5.7.11.1. A identificação será por meio de números “patrimoniais”, dentro de um intervalo de números indicado pela CONTRATANTE.

5.7.11.2. Os números patrimoniais serão associados aos dados do equipamento, fornecidos por meio de planilha eletrônica e de atualização permanente, quando da conferência pelo Órgão Responsável.

5.7.11.3. A identificação deverá ser posicionada no equipamento em um local visível e de fácil acesso.

5.7.12. Os equipamentos deverão ser instalados diretamente nos pontos da rede de dados da CONTRATANTE.

5.7.13. Durante o período de instalação, não haverá local para estoque e guarda de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

5.8. DO TREINAMENTO

5.8.1. O treinamento tem por objetivo capacitar os usuários e os técnicos da DITEC na utilização dos equipamentos envolvidos na solução.

5.8.2. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) procedimentos em caso de falhas;
- b) manuseio de papel na impressora;
- c) cópia de documentos;
- d) operação padrão do equipamento.

5.8.3. Aos usuários, o treinamento será efetuado logo após a instalação e configuração do equipamento no ambiente de trabalho.

5.8.3.1. Caso não seja possível a realização do treinamento logo após a instalação do equipamento, a CONTRATADA agendará com o chefe da seção, ou seu substituto, data e hora para realização do treinamento.

5.8.4. Durante o período de vigência do contrato, o usuário poderá solicitar, a qualquer momento, repetição do treinamento de uso do equipamento, que deverá ser realizado em até 18 (dezoito) horas, contadas da solicitação do Órgão Responsável.

5.8.5. A CONTRATADA deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, contados da data de início da vigência do contrato, uma relação de dúvidas frequentes (FAQ – Frequently Asked Questions), contendo os problemas mais comuns e o correspondente passo-a-passo da solução.

5.8.6. Para o primeiro contrato assinado, durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de vigência do contrato, a CONTRATADA agendará e realizará





treinamento para, pelo menos, 15 (quinze) técnicos (técnicos de atendimento e técnicos do Service Desk) da CONTRATANTE.

5.8.6.1. O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk será ministrado nas dependências da CONTRATANTE.

5.8.6.2. O treinamento aos técnicos de atendimento e aos técnicos do Service Desk abordará os tópicos indicados no subitem 5.8.2 deste Título e também os capacitará no uso e na configuração do painel dos equipamentos.

5.9. DO FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

5.9.1. A substituição de toneres e dos demais consumíveis deverá ser pró-ativa, de forma a evitar a paralisação de equipamentos.

5.9.2. Na hipótese de falha no procedimento previsto no subitem 5.9.1 deste Título, admitir-se-á a tolerância de 1 (uma) hora útil após a notificação formal feita pelo Órgão Responsável.

5.9.3. A CONTRATADA efetuará a troca dos toneres.

5.9.3.1. Para atender necessidades específicas, a CONTRATANTE poderá indicar áreas da Casa para a disponibilização de toneres sobressalentes. Nessas áreas, a reposição poderá ser efetuada pelos usuários dos equipamentos.

5.9.3.2. Para as áreas da Casa indicadas para recebimento dos toneres sobressalentes, será obrigatória a disponibilização de 2 (dois) toneres sobressalentes de cada cor, por equipamento. O estoque deverá ser mantido no setor em que o equipamento estiver instalado.

5.10. DOS RELATÓRIOS

5.10.1. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do Órgão Responsável, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços objeto deste Contrato.

5.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios a seguir relacionados:

- a) Relatório mensal, que deverá ser entregue junto com a fatura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. número de série;
 - II. patrimônio;
 - III. marca/modelo;
 - IV. localização;
 - V. data da instalação;
 - VI. valor da cópia;
 - VII. leitura anterior;
 - VIII. leitura atual;





- IX. total de páginas produzidas;
- X. dedução de páginas impressas para teste dos equipamentos;
- XI. valor das páginas efetivamente impressas.

- b) relatório mensal de projeção de volume de impressão, que deverá ser entregue junto com a fatura, apresentando o consumo médio mensal de impressão e projeção em meses de acordo com o consumo, para alcançar o volume estimado para todo o contrato;
- c) relatório de visita técnica, conforme descrito no subitem 5.11.1.4 deste Título;
- d) relatório de instalação do equipamento, que deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil após cada instalação, conforme modelo a ser definido pelo Órgão Responsável.

5.10.3. Os documentos relacionados no subitem 5.10.2 deste Título, bem como quaisquer outros que venham a ser solicitados, ficarão à disposição do Órgão Responsável para eventuais diligências de acompanhamento e fiscalização.

5.10.4. A CONTRATANTE poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a CONTRATADA acrescentar dados que considere importantes para o seu próprio controle.

5.10.4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios.

5.10.5. A CONTRATADA entregará ao Órgão Responsável, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo máximo de cinco dias úteis após o aceite de que trata o subitem 5.6.2 deste Título, relação dos bens de terceiros (equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências da CONTRATANTE), juntamente com os dados de cada equipamento (marca, modelo, número de série) e local de instalação.

5.10.5.1. Qualquer alteração na relação a que se refere este item deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a data da efetiva alteração.

5.10.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento que for instalado nas dependências da CONTRATANTE.

5.11. DO SUPORTE TÉCNICO

5.11.1. DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.11.1.1. Restabelecimento do serviço: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes e peças, a expensas da CONTRATADA.

5.11.1.1.1. O restabelecimento do serviço será realizado no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

5.11.1.2. Prazo de restabelecimento do serviço: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Órgão Responsável à CONTRATADA, e





a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento e encerramento na ferramenta ITSM.

5.11.1.2.1. O prazo de restabelecimento do serviço será de, no máximo, 4 (quatro) horas úteis.

5.11.1.2.2. Em relação aos serviços de suporte técnico, a CONTRATADA deverá acompanhar os pedidos de manutenção pela ferramenta de ITSM definida pela CONTRATANTE ou mediante qualquer outro canal.

5.11.1.2.3. Os chamados deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- a) patrimônio, número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço.

5.11.1.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar comunicação formal indicando o(s) funcionário(s) que terão acesso aos chamados na ferramenta ITSM, bem como comunicar toda substituição destes.

5.11.1.2.5. A CONTRATANTE fornecerá aos técnicos indicados pela CONTRATADA, concessão de acesso à Rede Câmara e à ferramenta ITSM.

5.11.1.2.6. A CONTRATANTE fornecerá treinamento aos funcionários autorizados da CONTRATADA para operação na ferramenta ITSM.

5.11.1.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento sobre a localização dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, para fins de prestação de serviços de suporte ou para prover informações à CONTRATANTE.

5.11.1.2.8. Na comunicação feita pelo Órgão Responsável à CONTRATADA, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) patrimônio, número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

5.11.1.3. Substituição e Remoção de equipamentos:

5.11.1.3.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer equipamento que venha a apresentar defeito que comprometa o seu uso normal (de acordo com todas as características contratadas), por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) horas úteis. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 27 (vinte e sete) horas úteis. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) horas úteis, para os subitens 1.1 e 1.2 do objeto.

5.11.1.3.2. Durante o período de vigência do contrato, o equipamento que deixar de atender às especificações técnicas previstas no item 3.1 do Título 3 do Anexo 1 ao





EDITAL, deverá ser substituído por outro que atenda a todos os requisitos do referido Título, no prazo indicado no subitem anterior.

5.11.1.3.3. Faculta-se à CONTRATADA, após concordância da CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos defeituosos, em caráter definitivo, desde que as máquinas oferecidas em substituição possuam características técnicas equivalentes ou superiores às das substituídas e não representem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.11.1.3.4. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.11.1.3.5. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será solicitada pelo Órgão Responsável.

5.11.1.3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

5.11.1.3.7. A substituição definitiva será admitida, a critério do Órgão Responsável, após prévia avaliação técnica, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

5.11.1.4. Relatórios de visita técnica:

5.11.1.4.1. A Contratada apresentará relatório de visita, conforme modelo constante do Anexo n. 8 ao EDITAL.

5.11.1.4.2. O relatório será assinado pelo usuário do equipamento, na conclusão do serviço.

5.11.1.4.3. A data e hora do término do atendimento serão preenchidas obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.

5.11.1.4.4. A partir do término do atendimento, o respectivo relatório deverá ser registrado em nota na ferramenta ITSM, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

5.11.1.4.5. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas 1 (uma) hora útil).

5.12. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1. Além do disposto no item 5.11 deste Título, o restabelecimento dos serviços compreende, ainda, a substituição de cartuchos, toneres, cilindros, fusores, reveladores, roletes e demais consumíveis de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12.1.1. A solução de problemas simples de impressão, tais como desatolamento de papel (que não exija troca de peças), configuração de painel, desligar e religar equipamentos, bem como, solução de dúvidas frequentes não resolvidas pelo Service Desk, deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo de 2 (duas) horas úteis, contadas da confirmação do recebimento da comunicação da ocorrência.





5.12.1.2. A realocação, distribuição, remoção, substituição, instalação e configuração de equipamentos dentro da estrutura da CONTRATANTE, deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do incidente, sem qualquer custo adicional.

5.12.2. A CONTRATANTE poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

5.12.3. A CONTRATADA deverá efetuar movimentações de seus equipamentos quando solicitadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

6. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Define-se transição dos serviços o período de coexistência de dois contratos de prestação de serviço, para o mesmo objeto, destinado à execução de procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços na transferência da responsabilidade da prestação dos serviços para outra empresa.

6.1.1. A transição dos serviços ocorrerá no período final do prazo contratual ou na ocorrência de rescisão contratual antecipada, conforme previsto no artigo 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.2. Durante a transição dos serviços, não poderá haver descontinuidade ou queda no nível de prestação dos serviços.

6.1.3. Os serviços pagos corresponderão ao volume de serviços efetivamente prestados, de forma a se evitar pagamentos indevidos por serviços encerrados e transferidos, ou por serviços ainda por transferir.

6.2. O início da transição dos serviços ocorrerá com a entrega pelo Órgão Responsável do cronograma para desinstalação dos equipamentos e transferência dos serviços.

6.3. A desinstalação dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente ao cronograma e/ou às demais determinações da CONTRATANTE, sob pena de multa, conforme tabela constante do item 11 do Anexo 3 ao EDITAL.

6.4. O equipamento deverá ser retirado das dependências da CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente ao da desinstalação, sob pena de multa, conforme tabela constante do item 11 do Anexo 3 ao EDITAL.

6.5. Durante o período de transição, é facultada à CONTRATANTE modificar o cronograma para desmobilização dos serviços.

6.6. Durante o período de transição dos serviços, a CONTRATADA manterá a qualidade dos trabalhos, seguindo todas as exigências de serviço previstas neste Contrato.

6.7. A CONTRATADA apoiará a empresa que a sucederá, fornecendo informações sobre os serviços que serão prestados, sem interromper o serviço de





impressão ao usuário, sob pena de multa, conforme tabela constante do item 11 do Anexo 3 ao EDITAL.

6.8. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de manter os serviços, com a consequente rescisão antecipada deste Contrato, a CONTRATADA franqueará a permanência dos seus equipamentos objeto deste Contrato, instalados e em operação pelo prazo de até seis meses, até que novo contrato seja celebrado.

6.9. Havendo contratação de remanescente de serviço, nos termos do art. 24, XI, da Lei 8.666/93, poderá a empresa negociar com a CONTRATADA originariamente a transferência, em termo próprio e irretratável, dos equipamentos já em utilização pela CONTRATANTE, desde que em perfeitas condições de uso e autorizado pela CONTRATANTE.

7. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS POLUENTES

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis e o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605, de 1998 e da NBR 10.004.

7.2. A CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pelo Órgão Responsável, documento comprobatório de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) dos consumíveis que geram resíduos perigosos.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, observado o disposto no subitem 5.6.2 do Título 5 deste Contrato.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DITEC) da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 11º andar, que, por meio da a Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC – Seção de Logística e Fiscalização, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de prestação do serviços.

10.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

10.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive,





ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.14. A inobservância das obrigações aqui previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções, descritas no Título 12 deste Contrato.

10.15. A Contratada se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.16. A CONTRATADA deverá ainda:

- a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- c) providenciar a emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade e do Termo de Responsabilidade e Uso sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da Contratada;
- d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, do remanejamento, da promoção ou da demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE, referente aos Subitens 1.1 e 1.2 do Item 1 do objeto, ao Subitem 2.1 do Item 2 do objeto e ao Subitem 3.1 do Item 3 do objeto, será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

11.1.1. A CONTRATADA fará jus ao pagamento da disponibilidade de uso do equipamento. Sendo assim, não receberá pagamento proporcional aos dias em que o equipamento ficou inoperante por defeito, falta de consumíveis ou não instalados.

11.1.1.1. Para efeito do cálculo do valor da disponibilização, será considerado o valor unitário cobrado pela disponibilização da impressora, dividido pelo total de dias úteis.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

11.2. O objeto aceito pela CONTRATANTE, referente ao Subitem 1.3 do Item 1 do objeto, aos Subitens 2.2 e 2.3 do Item 2 do objeto e ao Subitem 3.2 do Item 3 do objeto, será pago em parcelas mensais variáveis, com base no número de milheiros de páginas impressas ou fração, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

11.2.1. A digitalização de documentos sem impressão não gera páginas impressas, portanto a CONTRATANTE reserva-se o direito de uso destas funções sem acréscimo do valor deste Contrato.

11.2.2. A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA, ou entre esses e os controles que ela venha a manter, até a completa apuração dos fatos.

11.3. O quantitativo total de milheiros de páginas, utilizado na fórmula do Modelo de Proposta do Anexo n. 4 ao EDITAL, é o volume estimado adotado tão somente para viabilizar a metodologia de competição para um período de quarenta e oito meses de contratação. O pagamento assegurado à CONTRATADA será o valor mensal de disponibilização dos equipamentos e o valor do milheiro de páginas efetivamente impressas no período.

11.3.1. O faturamento deverá contemplar a produção realizada dentro de cada mês e seu respectivo valor mensal de disponibilização.

11.4. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

11.4.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

11.5.1. A nota fiscal/fatura relativa ao **primeiro mês** de contratação terá como período de referência o dia de início da produção e o último dia desse mês. A nota fiscal/fatura relativa ao **último mês** de contratação terá como período de referência o primeiro dia desse mês e o último dia da produção.

11.5.1.1. Em ambos os casos, será assegurado à CONTRATADA o pagamento do milheiro de páginas **efetivamente impressas** e o valor de disponibilização de equipamentos calculado proporcionalmente aos dias de produção.

11.5.2. As demais notas fiscais/faturas terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

11.6. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.





11.6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

11.6.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.8. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.9. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022

Processo n. 265.238/2022

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.3. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

12.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início aos serviços de implantação da solução, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor global deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.6. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a implantação, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

12.8. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro





de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12.10. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo 3 ao EDITAL.

13. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

13.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos deste item 13.1, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 7 ao EDITAL.

15. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

15.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2022
Processo n. 265.238/2022

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)

Brasília, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

